



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 082/2020.

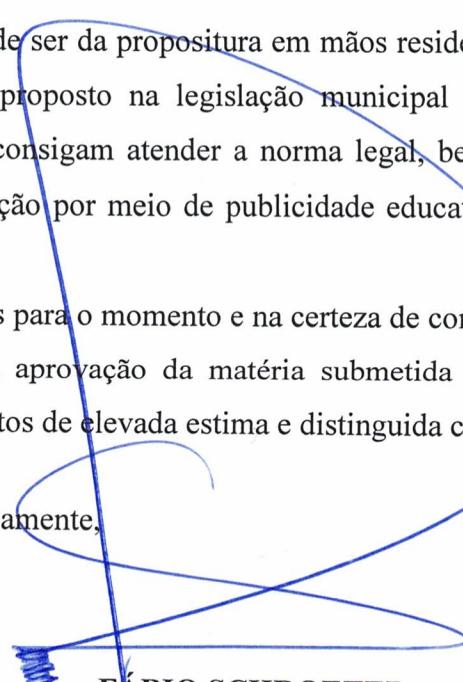
**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 082/2020, cujo o objeto **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTABELECER NOVOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DA LEI 1.720/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A razão de ser da propositura em mãos reside na necessidade de adequar de forma razoável, o prazo proposto na legislação municipal para que os estabelecimentos comerciais do município consigam atender a norma legal, bem como, para a realização de conscientização da população por meio de publicidade educativa, visando o cuidado com o meio ambiente.

Sem mais para o momento e na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria submetida a apreciação desse Corpo de Legisladores, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N°. 082/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ESTABELECER
NOVOS PRAZOS PARA
CUMPRIMENTO DA LEI 1.720/2011,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

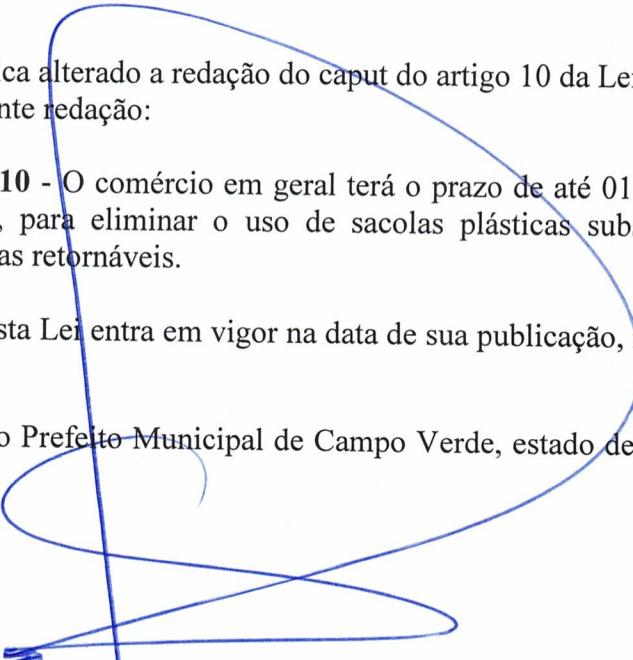
Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do caput do artigo 10 da Lei 1720/2011, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 10 - O comércio em geral terá o prazo de até 01 de setembro de 2021, para eliminar o uso de sacolas plásticas substituindo-os por sacolas retornáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2020.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**